CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI E A EMPRESA PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 31.317.338/0001-03.

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Saúde, através da secretária Sra. Ana Cristina Portela de Brito doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 31.317.338/0001-03**, estabelecida na Av. Henry Wall De Carvalho, Nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI , por sua representante legal a **Sra. Patryne Rhavanne Da Silva, CPF: 021.454.693-46**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 011/2025**, por **Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 500.060,56 (quinhentos mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 31.317.338/0001-03						
ENDEREÇO: AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5059, LOURIVAL PARENTE, TERESINA-PI						
REPRESENTANTE: PATRYNE RHAVANNE DA SILVA CPF: 021.454.693-46						
ITEM	**QTE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
18	750	FRC	AMPICILINA 50MG 60ML - ANVISA: 125680144 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PRATI / PRATI	R$ 10,12	R$ 7.590,00
25	500	FRC	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML 15ML - ANVISA: 141070610 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PHARLAB / PHARLAB	R$ 9,96	R$ 4.980,00
30	2500	FRC	BROMOPRIDA 4MG 20ML - ANVISA: 125680093 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE	PRATI / PRATI	R$ 2,59	R$ 6.475,00

			ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.			
34	17500	CPR	CARVEDILOL 25MG - ANVISA: 125680315 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PRATI / PRATI	R$ 0,17	R$ 2.975,00
36	24500	CPR	CAVERDILOL 3,125MG - ANVISA: 125680315 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PRATI / PRATI	R$ 0,10	R$ 2.450,00
39	5600	CPR	CETOCONAZOL 200MG - ANVISA: 103700715 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEUTO / TEUTO	R$ 0,39	R$ 2.184,00
44	5600	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG - ANVISA: 100470273 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,25	R$ 1.400,00
50	1200	BNG	DEXAMETASONA 10G - ANVISA: 103700060 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEUTO / TEUTO	R$ 2,15	R$ 2.580,00
62	10500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG - ANVISA: 102350632 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	EMS / EMS	R$ 0,39	R$ 4.095,00
74	1800	VD	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML - ANVISA: 109170083 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	R$ 3,45	R$ 6.210,00
76	2500	FR	IBUPROFENO/IBUPROTRAT 50MG/ML GTS 30ML C/100 - ANVISA: 103700539 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEUTO / TEUTO	R$ 2,75	R$ 6.875,00
77	1100	VD	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML - ANVISA: 125680032 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PRATI / PRATI	R$ 3,91	R$ 4.301,00
78	1800	FR	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML GTS - ANVISA: 125680090 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PRATI / PRATI	R$ 1,67	R$ 3.006,00
88	2800	VD	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS - ANVISA: 103700281 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEUTO / TEUTO	R$ 1,53	R$ 4.284,00
96	400	UND	OLEO DE GIRASSOL 200ML - ANVISA: RDC 199 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	RIVKA / RIVKA	R$ 6,04	R$ 2.416,00

115	500	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G - ANVISA: 102980559 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 5,19	R$ 2.595,00
217	450	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ. COM 3 ML - ANVISA: 113430122 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 3,90	R$ 1.755,00
219	1800	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP - ANVISA: 110850017 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FARMACE / FARMACE	R$ 1,08	R$ 1.944,00
224	1350	AMP	BROMOPRIDA 10MG/ML AM 2ML - ANVISA: 113430130 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 1,56	R$ 2.106,00
225	2000	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML/1ML - ANVISA: 178170890 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	COSMED / COSMED	R$ 1,45	R$ 2.900,00
230	450	AMP	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO - AMPOLA - ANVISA: 155840619 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	BRAINFARMA / BRAINFARMA	R$ 5,65	R$ 2.542,50
232	1500	AMP	CIMETIDINA 300MG, AMPOLA COM 2ML - ANVISA: 103700285 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEUTO / TEUTO	R$ 1,28	R$ 1.920,00
233	450	BLS	CIPROFLOXACINO INJ 2MG 100ML BLS - ANVISA: 100410153 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI	R$ 11,29	R$ 5.080,50
236	450	AMP	CLORETO DE POTÁSIO 10% 10ML - ANVISA: 110850015 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FARMACE / FARMACE	R$ 0,64	R$ 288,00
237	1800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - ANVISA: 155920004 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SAMTEC / SAMTEC	R$ 0,29	R$ 522,00
239	450	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML;IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL. - ANVISA: 104971220 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R$ 2,08	R$ 936,00
242	1350	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IV, INJETÁVEL - ANVISA: 103700281 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE	TEUTO / TEUTO	R$ 0,91	R$ 1.228,50

			ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.			
243	1350	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. COM 2 ML. - ANVISA: 113430202 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 3,58	R$ 4.833,00
244	2250	AMP	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML - ANVISA: 103870029 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R$ 1,53	R$ 3.442,50
251	450	AMP	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML - ANVISA: 103870057 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R$ 9,66	R$ 4.347,00
254	400	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM - ANVISA: 102980508 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 18,33	R$ 7.332,00
258	450	AMP	GENTAMICINA INJETÁVEL. 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, - ANVISA: 100410210 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI	R$ 1,84	R$ 828,00
259	675	AMP	GENTAMICINA INJETÁVEL. 40MG/ML, SULFATO; IV/IM, - ANVISA: 100410210 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI	R$ 1,70	R$ 1.147,50
261	270	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - ANVISA: 103110035 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	R$ 2,25	R$ 607,50
265	900	AMP	HIDROCORTISONA 500MG 10ML - ANVISA: 116370105 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	BLAU / BLAU	R$ 6,74	R$ 6.066,00
266	675	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML - ANVISA: 116370105 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	BLAU / BLAU	R$ 3,75	R$ 2.531,25
269	450	AMP	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - ANVISA: 113430126 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 1,75	R$ 787,50
273	1350	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJ - ANVISA: 113430202 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 3,62	R$ 4.887,00

275	1200	AMP	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML - ANVISA: 110850042 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FARMACE / FARMACE	R$ 9,36	R$ 11.232,00
276	450	FR	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML - ANVISA: 103110005 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	R$ 15,59	R$ 7.015,50
277	2000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML - ANVISA: 1031100111675 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	R$ 4,43	R$ 8.860,00
279	4200	FR	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML - ANVISA: 1031100111691 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	R$ 6,59	R$ 27.678,00
281	3000	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML - ANVISA: 110850022 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FARMACE / FARMACE	R$ 9,35	R$ 28.050,00
285	400	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - ANVISA: 155920005 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SAMTEC / SAMTEC	R$ 7,92	R$ 3.168,00
288	1500	AMP	VITAMINA K 10 MG 1 ML - ANVISA: 102980115 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 2,66	R$ 3.990,00
290	45	GLO	ÁGUA DESTILADA 5L - ANVISA: RDC 199/06 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SS PLUS / SS PLUS	R$ 16,89	R$ 760,05
291	9	CX	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA Nº 25 - ANVISA: 10369460118 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PROCARE / PROCARE	R$ 7,89	R$ 71,01
302	450	PCT	ALGODAO BOLA BRANCO 100G - ANVISA: 10387790006 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	APOLO / APOLO	R$ 7,86	R$ 3.537,00
303	500	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO - ANVISA: 80304960001 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	NEVOA / NEVOA	R$ 15,89	R$ 7.945,00
304	9	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO - ANVISA: 80275310022 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE	PREMIUM / PREMIUM	R$ 66,75	R$ 600,75

			ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.			
305	9	UND	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO SEM ESTETO BRAÇADEIRA VELCRO - ANVISA: 80275310022 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PREMIUM / PREMIUM	R$ 89,00	R$ 801,00
306	225	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS - ANVISA: 80963890003 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEXCARE / TEXCARE	R$ 6,72	R$ 1.512,00
307	225	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS - ANVISA: 80963890003 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEXCARE / TEXCARE	R$ 7,47	R$ 1.680,75
308	225	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,8M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS - ANVISA: 80963890003 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	TEXCARE / TEXCARE	R$ 9,67	R$ 2.175,75
317	4500	UND	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16 - ANVISA: 10330660052 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,91	R$ 4.095,00
318	4500	UND	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18 - ANVISA: 10330660052 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 0,91	R$ 4.095,00
320	4500	UND	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 - ANVISA: 10330660052 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCARPACK / DESCARPACK	R$ 1,01	R$ 4.545,00
323	400	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS - ANVISA: 10160610047 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 4,00	R$ 1.600,00
324	400	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ANVISA: 10160610047 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 5,02	R$ 2.008,00
325	200	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ANVISA: 10160610047 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM /	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 7,14	R$ 1.428,00

			PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.			
337	10	UND	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL - ANVISA: 80275310082 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PREMIUM / PREMIUM	R$ 18,60	R$ 186,00
338	500	ROLO	FITA MICROPORE 2,5 X 10 - ANVISA: 80003300024 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	MISSNER / MISSNER	R$ 3,45	R$ 1.725,00
339	400	UND	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M - ANVISA: RDC 260/02 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	MASTERFIX / MASTERFIX	R$ 5,48	R$ 2.192,00
345	3500	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9 FIOS ESTERIL C/ 10 UND - ANVISA: 81648610010 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	ANAPOLIS / ANAPOLIS	R$ 0,60	R$ 2.100,00
346	350	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL - ANVISA: 82322130002 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCTEXTIL / DESCTEXTIL	R$ 23,00	R$ 8.050,00
347	400	PCT	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES - ANVISA: 82322130002 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	DESCTEXTIL / DESCTEXTIL	R$ 22,03	R$ 8.812,00
351	500	UND	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO - ANVISA: 10237610011 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	KOLPLAST / KOLPLAST	R$ 5,01	R$ 2.505,00
355	50	CX	LANCETA SIMPLES 28G PARA LANCETADOR C/100 - ANVISA: 80275310043 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	G-TECH / G-TECH	R$ 5,90	R$ 295,00
359	1500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR - ANVISA: 80495510009 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	MEDIX / MEDIX	R$ 1,60	R$ 2.400,00
362	2000	CX	LUVA PARA PROC. GRANDE LÁTEX - ANVISA: 81229600029 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SOFT+AID / SOFT+AID	R$ 21,45	R$ 42.900,00
363	3500	CX	LUVA PARA PROC. MEDIA LÁTEX - ANVISA: 81229600029 - ACONDICIONAMENTO 15° Á	SOFT+AID / SOFT+AID	R$ 21,45	R$ 75.075,00

			30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.			
364	3500	CX	LUVA PARA PROC. PEQUENA LÁTEX - ANVISA: 81229600029 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SOFT+AID / SOFT+AID	R$ 21,45	R$ 75.075,00
365	1000	CX	LUVA PARA PROC. EXTRA P LÁTEX - ANVISA: 81229600029 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	SOFT+AID / SOFT+AID	R$ 21,45	R$ 21.450,00
371	25	RLO	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M - ANVISA: 10440540002 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PAPER CLEAN / PAPER CLEAN	R$ 49,40	R$ 1.235,00
373	25	RLO	PAPEL GRAU CIRUR 300MM X 100M - ANVISA: 10440540002 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	PAPER CLEAN / PAPER CLEAN	R$ 145,00	R$ 3.625,00
377	400	PCT	PROPÉ DESCARTAVEL - ANVISA: 81644630008 - ACONDICIONAMENTO 15° Á 30° - VALIDADE: 24 MESES. - ORIGEM / PROCEDÊNCIA: NACIONAL - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.	FOX / FOX	R$ 7,85	R$ 3.140,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Rec.= 1.500.00 -Rec. Ord 1.600.00- Fundo a Fundo Cod.de Aplic. 999.000- Geral Unid. Orçamento. 02.07.00- Sec. Municipal de Saúde Prog.de Trabalho- 10.301.0040.2437.0000- Aquisic.de Medicamentos mat. farmacológico e laboratorial Elemento Desp. 3.3.90.30 Mat. De consumo Fonte de Rec.= 1.500.00 -Rec. Ord Cod.de Aplic. 999.000- Geral Unid. Orçamento 02.07.01- Sec. Municipal de Saúde Prog.de Trabalho- 10.301.0002.2030.0000- Manut. Admin. dos Serv. Publ. de Saúde Elemento Desp. 3.3.90.30 Mat. De consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Murici dos Portelas, 06 de janeiro de 2026.

Ana Cristina Portela de Brito
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS - PI
CONTRATANTE

Patryne Rhavanne da Silva
PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
CONTRATADA